



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920-000 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. 493/96, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Veta o Autógrafo de Lei n. 493/96, de 16/12/96, que revoga a Lei n. 188/91"

CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei n. 493/96, de 16/12/96, que revogou a Lei n. 188/91, que incorporou a Câmara Municipal de Alexânia, um veículo para seu uso exclusivo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de outro veículo para o seu uso e, a aquisição de um veículo novo depende do Erário Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Autógrafo de Lei n. 493/96, é contrário ao interesse público do Município.

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e pelo que dispõe o Art. 60, Parag. 1o., Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Art. 1o.) Fica VETADO, por ser contrário ao interesse público municipal, o Autógrafo de Lei n. 493/96, de 16 de dezembro de 1.996.

Art. 2o.) Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

